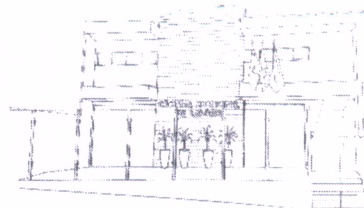


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO nº 060/2024

Referência: Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2024 (Vereadores Ana Paula Santana de Rezende Arruda, Jaqueline Aparecida Fráguas, Rosemeire Aparecida de Oliveira e Élis Gonçalves Amarante Reis) que “Obriga os hospitais, clínicas, postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde do Município de Lavras a disponibilizarem funcionária do sexo feminino para acompanhamento de exames ou procedimentos que induzam a inconsciência total ou parcial da paciente mulher.”

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) – implantado nesta Casa em parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro, Programa Interlegis, do Senado Federal – e constatei a **INEXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexa à ementa supramencionada.

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo, ainda, que **INEXISTE** projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe.

Ante tais informações, no intuito de confirmar a veracidade da pesquisa relatada e possibilitar o esclarecimento da requisição *in voga*, sem vícios, dentro do que me compete, grafo o presente instrumento.

Lavras, 04 de setembro de 2024.

PEDRO VAROLLO MURAD

Auxiliar Legislativo